

**EDITAL CENTEV/UFV 05/2025**



**Seleção de novas empresas para o**

# **Programa de Pré-Incubação**

**da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do  
CenTev/UFV**

## EDITAL CENTEV 05/2025

### Seleção de projetos de negócios para o Programa de Pré-Incubação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do CenTev/UFV

O Centro Tecnológico de Desenvolvimento Regional de Viçosa (CenTev/UFV) torna público o presente Edital para o processo de seleção de projetos de negócios para o Programa de Pré-Incubação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (IEBT) do CenTev/UFV, conforme as Resoluções 12/2001 e 01/2023 do Conselho Universitário (Consu) da Universidade Federal de Viçosa.

Este edital é de **fluxo contínuo** e será divulgado publicamente na página eletrônica do CenTev ([www.centev.ufv.br](http://www.centev.ufv.br)), permitindo que empreendedores interessados em participar do Programa de Pré-Incubação da IEBT CenTev/UFV possam submeter suas propostas a qualquer momento.

#### 1. OBJETO DO EDITAL

1.1 Este Edital tem por objetivo selecionar novos projetos de negócios, que tenham potencial de criação de novas empresas de base tecnológica para participarem do Programa de Pré-Incubação da Incubadora do tecnoPARQ/UFV.

1.2 O Programa de Pré-Incubação compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica, com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço de base tecnológica, na elaboração do Plano de Negócios e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios.

1.3 Nos termos desse Edital, considera-se como empresa de base tecnológica a empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.

1.4 A Incubadora do tecnoPARQ é certificada no modelo Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE), da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec). Dessa forma, todas as ações desenvolvidas no seu Programa de Pré-Incubação são pautadas nos cinco eixos da metodologia Cerne: mercado, gestão, capital, tecnologia e empreendedor, além dos eixos impacto e internacionalização.

1.5 São objetivos do programa de Pré-Incubação:

- a) Preparar os projetos de negócios pré-incubados para futuro ingresso na Incubadora, como empresa nascente de base tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Viçosa e região;
- b) Auxiliar o desenvolvimento de tecnologias em produtos, processos ou serviços inovadores com potencial de aplicação de mercado;

- c) Promover a sinergia e parcerias entre empreendedores e instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;
- d) Difundir, junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão;
- e) Induzir a criação de *spin-offs* acadêmicas junto à comunidade acadêmica da UFV;
- f) Oferecer aos empreendedores orientações gerenciais e técnicas, bem como, oportunidade de capacitação gerencial a fim de prepará-los para a gestão do negócio.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Os projetos candidatos ao Programa de Pré-Incubação serão selecionados por meio de processo de seleção, estabelecido nos termos de edital, que tem como instância final a apreciação pelo Conselho de Administração do CenTev (CAC).

Parágrafo único: A inscrição do projeto de negócio no programa implicará na total aceitação do Edital de Seleção.

2.2 Poderão se inscrever como empreendedores, responsáveis pelos projetos de negócios:

- a) Alunos de graduação e pós-graduação da UFV e de outras instituições de ensino superior e científicas;
- b) Servidores públicos na forma da lei;
- c) Empreendedores da iniciativa privada;
- d) Docentes inativos e pesquisadores inativos da UFV e de outras instituições de ensino e pesquisa.

2.3 O projeto de negócio deverá ser apresentado por pessoa física em áreas de atuação relacionadas com as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFV.

2.4 É condição necessária que os projetos de negócio sejam caracterizados como sendo de base tecnológica.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Este edital é de **fluxo contínuo** e aceitará a inscrição de projetos de negócios por tempo indeterminado, enquanto estiver em vigor.

3.2 A seleção dos projetos de negócios será realizada com o objetivo de formar duas turmas por ano no Programa de Pré-Incubação, sendo que cada turma terá duração aproximada de 4 (quatro) meses.

3.3 A data limite para inscrições dos projetos de negócio para participar da 1ª Turma de PréIncubação do ano deverá ser realizada conforme programação divulgada na página eletrônica do CenTev ([www.centev.ufv.br](http://www.centev.ufv.br)).

3.4 A data limite para inscrições dos projetos de negócio para participar da 2ª Turma de PréIncubação do ano deverá ser realizada conforme programação divulgada na página eletrônica do CenTev ([www.centev.ufv.br](http://www.centev.ufv.br)).

3.5 Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico, conforme Sistema de Seleção eletrônico do CenTev, disponível em <https://centev.ufv.br/servico/pre-incubacao/>.

3.6 A inscrição no processo seletivo requer o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada proposta submetida, conforme estabelecido neste Edital. O boleto será gerado diretamente no sistema de inscrição e deverá ser pago até a data indicada. Em caso de dúvidas relacionadas à geração ou ao pagamento do boleto, os candidatos devem entrar em contato pelo e-mail [preincubacao@ufv.br](mailto:preincubacao@ufv.br).

3.7 Estudantes em situação de vulnerabilidade econômica comprovada estão dispensados de pagar a taxa de inscrição do processo seletivo do Programa de Pré-Incubação, mediante comprovação oficial.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, a restituição da taxa paga pelos empreendedores participantes do processo seletivo.

3.9 Só serão admitidas as inscrições que sejam submetidas com a documentação completa.

3.9.1 A inscrição no processo seletivo só será considerada se o candidato submeter a proposta. Não serão aceitas propostas preenchidas, mas não submetidas.

3.9.2 No Sistema de Seleção eletrônico do CenTev deverão ser anexados, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Modelo de Negócio Canvas (*Business Model Canvas*), conforme exemplo do Anexo I deste Edital;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do comprovante de residência de todos os empreendedores participantes do projeto de negócio;
- c) Slides para apresentação do projeto à equipe da Incubadora do CenTev/UFV;
- d) Comprovante do pagamento de inscrição, ou da situação de vulnerabilidade econômica;
- e) Carta de recomendação do projeto (opcional).

3.10 A não apresentação dos documentos obrigatórios e o não preenchimento adequado das informações solicitadas no formulário de inscrição impedirá a participação da proposta no processo seletivo.

3.11 A inscrição neste processo seletivo implicará na total aceitação deste Edital.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 A avaliação dos projetos de negócio obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Viabilidade técnica, econômica e comercial da proposta;
- b) Capacidade técnica e gerencial dos empreendedores;
- c) Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia;
- d) Adequação e atendimento aos objetivos da Incubadora, do CenTev e da UFV;

- e) Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa da UFV e com as atividades desenvolvidas pelos parceiros do CenTev/UFV;
- f) Sustentabilidade e impacto ambiental e social.

4.2 A seleção dos projetos é de responsabilidade do Conselho de Administração do CenTev, enquanto instância final, ouvida a Comissão Examinadora, mediante processo administrativo encaminhado pela Coordenação da Incubadora via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para o Programa de Pré-Incubação será realizado em etapas, conforme descrito a seguir:

### 5.1. ETAPA 1 – Submissão da Proposta no Sistema

A primeira etapa consiste na submissão, pelos proponentes, da proposta do projeto de negócio na plataforma eletrônica de seleção do CenTev.

- a) Essa etapa é obrigatória para participação no processo seletivo.
- b) A proposta deverá ser preenchida conforme as instruções disponibilizadas no sistema.

#### 5.1.1 Avaliação Técnica Ad Hoc

Após a submissão, cada proposta será analisada por um avaliador técnico ad hoc, especialista na área de atuação do projeto.

- a) Esta avaliação verificará a viabilidade técnica e a competência da equipe proponente.
- b) O parecer será disponibilizado no Sistema de Seleção do CenTev.

### 5.2 ETAPA 2 – Treinamento de Pitch

Todos os empreendedores inscritos poderão participar de um Treinamento de Pitch, oferecido pela Incubadora CenTev/UFV.

- a) Esta etapa é opcional e não possui caráter eliminatório ou classificatório.
- b) O objetivo é auxiliar os participantes na preparação para a apresentação nas bancas interna e externa.
- c) As informações sobre datas e horários do treinamento serão comunicadas por e-mail.

### 5.3 ETAPA 3 – Apresentação para Banca Interna

Nesta etapa, os empreendedores deverão apresentar seus projetos, no formato de Pitch, para a equipe da Incubadora. Essa etapa também não é eliminatória nem classificatória.

5.3.1 A apresentação terá duração de 10 minutos, seguida por até 10 minutos de perguntas e *feedback*, totalizando até 20 minutos por projeto.

5.3.2 A apresentação deverá conter até 10 slides, abordando os seguintes tópicos:

- a) Oportunidade de negócio vislumbrada: Descrever como surgiu o negócio e qual problema ou necessidade do cliente se pretende resolver.
- b) Produtos e/ou serviços propostos e concorrentes: Explicitar qual é a solução proposta e quais são as soluções atualmente disponíveis no mercado.

- c) Segmentos de clientes e tamanho do mercado: Delimitar o público-alvo e apresentar estimativas ou dados relevantes sobre o mercado potencial.
- d) Base tecnológica: Explicitar os conhecimentos técnicos e científicos que embasam a proposta do negócio e a solução apresentada.
- e) Inovação tecnológica: Destacar os diferenciais da proposta em relação às soluções já existentes no mercado.
- f) Estágio de desenvolvimento do projeto: Informar em que fase o projeto se encontra (ideação, protótipo, testes, validação, comercialização, etc.).
- g) Necessidade de investimento: Indicar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento do projeto e sua justificativa.
- h) Descrição da equipe: Apresentar os membros da equipe, suas formações e experiências relevantes para o desenvolvimento do negócio.
- i) Motivações: Descrever as expectativas e necessidades que motivam a busca por apoio na IEBT do CenTev/UFV.

5.3.3 Os slides devem ser enviados em formato PDF para o e-mail [preincubacao@ufv.br](mailto:preincubacao@ufv.br), até 24 horas antes da apresentação.

#### 5.4 ETAPA 4 – Apresentação para Banca Externa (Comissão Examinadora)

As propostas serão apresentadas novamente, no formato de Pitch, para uma Comissão Examinadora Externa, nomeada pela Diretoria Executiva do CenTev.

- a) A banca terá acesso aos pareceres da avaliação técnica (Conforme exposto no tópico 5.1.1) e da Coordenação da Incubadora.
- b) A apresentação seguirá o mesmo formato da etapa anterior (máx. 10 minutos + 10 minutos de perguntas).
- c) A apresentação deve contemplar os conteúdos descritos no item 5.3.2 deste Edital.
- d) Caso o empreendedor deseje alterar o slide da apresentação anterior, deverá enviar nova versão em PDF para [preincubacao@ufv.br](mailto:preincubacao@ufv.br), até 24 horas antes da apresentação.

#### 5.5 ETAPA 5 – Apreciação dos projetos pelo Conselho de Administração (CAC)

O Conselho de Administração do CenTev/UFV fará a apreciação final das propostas, com base nos pareceres técnicos e na análise da Comissão Examinadora.

- a) A decisão do Conselho será registrada em processo administrativo.

#### 5.6 RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

5. 6.1. O resultado final será divulgado no site do CenTev ([www.centev.ufv.br](http://www.centev.ufv.br)) e comunicado por e-mail aos participantes.

5. 6.2. Após divulgação do resultado do processo seletivo, o empreendedor responsável pelo projeto selecionado para o Programa de Pré-Incubação terá até 10 dias úteis para assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado.

5. 6.3. Não sendo assinado o Contrato no prazo acima previsto o proponente estará automaticamente desclassificado, independente de notificação.

5. 6.4. A participação no Programa de Pré-Incubação terá início somente após a assinatura do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os empreendedores selecionados para ingressar na modalidade de Pré-Incubação, tem como obrigações:

- a) Cumprir as exigências do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado, das normas e dos regimentos da Incubadora, do CenTev e da UFV;
- b) Ser diligente nos serviços de acompanhamento empresarial, que compreende a participação em workshops, treinamentos e assessorias para modelagem do negócio, elaboração do Plano de Negócio, do Plano Tecnológico e do Plano Financeiro. Nesses serviços estão inclusas as reuniões periódicas de acompanhamento com os empreendedores para verificar o status e evolução do negócio;
- c) Ter dedicação de quatro horas semanais para participação dos workshops oferecidos semanalmente;
- d) Realizar a elaboração e entrega do Plano de Negócio, do Plano Financeiro, do Plano Tecnológico e da apresentação do *Pitch* ao final do programa;
- e) Participação das bancas de *Pitch* quinzenais, com o intuito de desenvolver e aprimorar o modelo do negócio;
- f) Divulgar o nome da Incubadora, em apresentações do projeto, da empresa, dos produtos e serviços, de acordo com o manual de uso da marca e logotipo da Incubadora, responsabilizando-se por seu uso indevido;
- g) Fornecer todas as informações solicitadas pela Incubadora;
- h) Manter a segurança, limpeza e ordem na área disponibilizada pelo Programa, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis à circunstância e questão;
- i) Comunicar, por escrito, à coordenação da Incubadora qualquer intenção de desligamento do Programa, num prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência;
- j) Participar das reuniões e eventos realizados pela Incubadora;
- k) Comunicar, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Incubadora de Empresas – CENTEV/UFV, tão logo ocorram designações ou atos administrativos ou, ainda, qualquer mudança no seu contrato social;
- l) Contribuir para a execução da missão e dos objetivos da Incubadora.

6.2 O não cumprimento das obrigações acima poderá ser utilizado pela Incubadora para solicitar ao Conselho de Administração do CENTEV a rescisão do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado, bem como o desligamento do empreendedor do Programa de Pré-Incubação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Conselho de Administração do CenTev/UFV, pelo avaliador *ad hoc*, pela equipe da Incubadora e pela Comissão Examinadora.

7.2 A critério do Conselho de Administração do CenTev/UFV poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.

7.3 Em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho de Administração do CenTev/UFV poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração do CenTev/UFV e as decisões do Conselho de Administração do CenTev/UFV são soberanas e irrecorríveis.

## **8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

8.1 Para maiores informações sobre o processo de inscrição, entre em contato com a Incubadora/CenTev/UFV, por um dos seguintes canais:

Telefone: (31) 3612 1281

E-mail: [preincubacao@ufv.br](mailto:preincubacao@ufv.br) / site: [www.centev.ufv.br/incubadora](http://www.centev.ufv.br/incubadora) Horário

de atendimento: 08:00h às 12:00h e 14:00 às 18:00.

Endereço: Av. Oraidá Mendes de Castro, 6.000 – Bairro Novo Silvestre. Viçosa -  
MG - CEP: 36.576-400

## APÊNDICE I – Modelo Canvas

### MODELO DE NEGÓCIO CANVAS

<b>Nome da Proposta:</b>	
<b>Participantes:</b>	
<b>Edital / Processo:</b>	
<b>Data:</b>	

Rede de Parceiros	Atividades-chave	Proposta de Valor	Relacionamento com Clientes	Segmentos de Clientes
	<b>Recursos-Chave</b>		<b>Canais de Distribuição</b>	
<b>Estrutura de Custos</b>		<b>Fluxo de Receitas</b>		